



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº. 025/95

Data: 18 de agosto de 1995

Súmula: Altera a redação do artigo 4º., da Lei Municipal nº. 885/90, de 12.11.1990, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 4º., da Lei Municipal nº. 885/90, de 12.11.1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. - Aos estudantes de curso 2º. grau técnico, superior, ou de especialização, que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos, será oferecido subsídio de até 50% (cinqüenta por cento) do transporte entre Campo Largo e Curitiba, através de passe escolar no sistema de transporte coletivo oficial, e aos estudantes que comprovem renda familiar mensal acima de 5 (cinco), será oferecido subsídio de até 25% (vinte e cinco por cento)”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,

em 18 de agosto de 1995.

Emídio Pianaro Junior
Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

337